

PROJETO DE LEI Nº 001/2025

“Dispõe sobre o reajuste dos vencimentos dos profissionais do Magistério Público Municipal de São João da Fronteira – PI; das remunerações dos Cargos de Direção e Assessoramento, previstas no anexo III da Lei Municipal nº 097/2009, de 20 de fevereiro de 2009 e dá outras providências”

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA FRONTEIRA, Estado do Piauí, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Lei Orgânica do Município, submete à apreciação da Câmara Municipal de Vereadores, o seguinte Projeto de Lei:

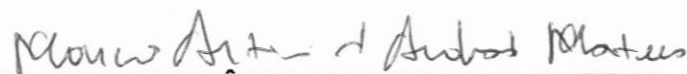
Art. 1º - Ficam reajustados os vencimentos dos profissionais do magistério público municipal de São João da Fronteira – PI em 6,27%, cujos valores serão os elencados no anexo da presente lei.

Art. 2º - Também ficam reajustados os valores das remunerações dos Cargos de Direção e Assessoramento, previstas no anexo III da Lei Municipal nº 097/2009, de 20 de fevereiro de 2009, cujos valores serão os elencados no anexo da presente lei.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo a 1º de janeiro de 2025.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário

Gabinete do Prefeito Municipal de São João da Fronteira – PI, aos 19 dias do mês de fevereiro do ano de 2025.


MARCOS ANTÔNIO DE ANDRADE MATEUS

PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DA FRONTEIRA – PI

ANEXO - I

		Índice de Reajuste Gov. Federal			6,27%
		Índice de Reajuste PMSJF			6,27%
		Implantação Reajuste Salário			
Classe A		jan/25			
Nível	%Ascensão	20Hs	25HS	30HS	40Hs
I	Inicial	2.156,56	2.695,70	3.234,85	4.313,13
II	5,00%	2.264,39	2.830,49	3.396,59	4.528,78
III	5,00%	2.377,61	2.972,01	3.566,42	4.755,22
IV	5,00%	2.496,49	3.120,62	3.744,74	4.992,98
V	5,00%	2.621,32	3.276,65	3.931,97	5.242,63
VI	5,00%	2.752,38	3.440,48	4.128,57	5.504,76
VII	5,00%	2.890,00	3.612,50	4.335,00	5.780,00
VIII	5,00%	3.034,50	3.793,13	4.551,75	6.069,00

		Implantação Reajuste Salário			
Classe B		jan/25			
Nível	%Ascensão	20Hs	25HS	30HS	40Hs
I	Inicial	2.264,39	2.830,49	3.396,59	4.528,78
II	5,00%	2.377,61	2.972,01	3.566,42	4.755,22
III	5,00%	2.496,49	3.120,62	3.744,74	4.992,98
IV	5,00%	2.621,32	3.276,65	3.931,97	5.242,63
V	5,00%	2.752,38	3.440,48	4.128,57	5.504,76
VI	5,00%	2.890,00	3.612,50	4.335,00	5.780,00
VII	5,00%	3.034,50	3.793,13	4.551,75	6.069,00
VIII	5,00%	3.186,23	3.982,78	4.779,34	6.372,45
		Implantação Reajuste Salário			



PREFEITURA DE
**SÃO JOÃO DA
FRONTEIRA**
TRABALHO, ESPERANÇA E FUTURO

ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE
SÃO JOÃO DA FRONTEIRA
CNPJ 01.612.608/0001-30
RUA SÃO PAULO, 611 - CEP 64.243-000
SÃO JOÃO DA FRONTEIRA - PI

Classe C		jan/25			
Nível	%Ascensão	20Hs	25HS	30HS	40Hs
I	Inicial	2.377,61	2.972,01	3.566,42	4.755,22
II	5,00%	2.496,49	3.120,62	3.744,74	4.992,98
III	5,00%	2.621,32	3.276,65	3.931,97	5.242,63
IV	5,00%	2.752,38	3.440,48	4.128,57	5.504,76
V	5,00%	2.890,00	3.612,50	4.335,00	5.780,00
VI	5,00%	3.034,50	3.793,13	4.551,75	6.069,00
VII	5,00%	3.186,23	3.982,78	4.779,34	6.372,45
VIII	5,00%	3.345,54	4.181,92	5.018,31	6.691,08

Classe D		Implantação Reajuste Salário jan/25			
Nível	%Ascensão	20Hs	25HS	30HS	40Hs
I	Inicial	2.496,49	3.120,62	3.744,74	4.992,98
II	5,00%	2.621,32	3.276,65	3.931,97	5.242,63
III	5,00%	2.752,38	3.440,48	4.128,57	5.504,76
IV	5,00%	2.890,00	3.612,50	4.335,00	5.780,00
V	5,00%	3.034,50	3.793,13	4.551,75	6.069,00
VI	5,00%	3.186,23	3.982,78	4.779,34	6.372,45
VII	5,00%	3.345,54	4.181,92	5.018,31	6.691,08
VIII	5,00%	3.512,81	4.391,02	5.269,22	7.025,63

Marcos Antônio de Andrade Mateus
MARCOS ANTÔNIO DE ANDRADE MATEUS

PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DA FRONTEIRA - PI

ANEXO - II
Cargos Comissionados

Quadro de Orientação e de Provimento e Remuneração dos Cargos de Direção, Provimento e Assessoramento.

Reajuste considerando o novo aumento ao Piso Salarial, reajustado em 6,27% (seis, vinte e sete por cento), cuja implantação foi dada pela Lei Federal nº 11.738, de 16 de julho de 2008, e pela Portaria Interministerial nº 16, de 17 de dezembro de 2013 do MEC.

DAI	VALOR
DAI-1	250,00
DAI-2	385,00
DAI-3	470,00
DAI-4	580,00
DAI-5	680,00
DAI-6	800,00



MARCOS ANTÔNIO DE ANDRADE MATEUS

PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DA FRONTEIRA – PI

JUSTIFICATIVA:

O presente projeto de lei visa atender à determinação do reajuste do piso salarial nacional dos profissionais do magistério público da educação básica, conforme estabelecido pela Portaria Interministerial nº 13/2024, que fixou o reajuste de 6,27% para o ano de 2025, sendo o mesmo percentual utilizado para reajustar as remunerações dos Cargos de Direção e Assessoramento, previstas no anexo III da Lei Municipal nº 097/2009, de 20 de fevereiro de 2009.

A proposta cumpre com a legislação federal, em especial a Lei nº 11.738/2008, que regulamenta o piso nacional, assim como reflete o compromisso do município de São João da Fronteira com a promoção da educação de qualidade e com a dignidade dos profissionais do magistério.

Portanto, evidencia-se que o projeto é fundamental para assegurar a valorização dos professores e das professoras, que desempenham um papel essencial na formação das futuras gerações, tanto no âmbito profissional quanto no ético. Ademais, o reajuste contribui para atração e retenção de profissionais qualificados na rede pública municipal de ensino, promovendo o desenvolvimento do ambiente educacional e o fortalecimento do sistema municipal de educação.

Diante do exposto, solicitamos o apoio dos nobres parlamentares para aprovação deste projeto de lei, reafirmando o compromisso de São João da Fronteira com a valorização da educação e dos seus profissionais.

São João da Fronteira – PI, 19 de fevereiro de 2025.



MARCOS ANTÔNIO DE ANDRADE MATEUS

PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DA FRONTEIRA – PI